

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 085/99

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender às seguintes classificações orçamentárias.

02 - Prefeitura Municipal	
02.02.01 – Gabinete do prefeito	
03.07.0202-001 – Manutenção da Folha de Agentes Políticos	
3.1.1.1 – Pessoal Civil-Agentes Políticos	45.000,00
02.06.01-Deptº. de Obras e Serviços Urbanos	
13.75.4281.037 – Construção/Ampliação/Reforma Posta de Saúde	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	80.000,00
13.76.4582.053 – Manutenção de Redes de Esgoto e Pluvial	
3.1.2.0 – Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	3.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 2º - Para atender os disposto no artigo anterior, ficam canceladas no todo ou em parte, as seguintes classificações orçamentárias.

02.02.01-03.07.0201.004 – 3.1.1.1.01 – Pessoal Civil – Agentes Políticos	45.000,00
02.06.03 – 13.76.4491.034 – 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	85.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal suplementar através de Decretos, as classificações constantes no art. 1º, no limite máximo de 50% (Cinquenta por cento) da presente Lei, utilizando para isto, recursos provenientes do orçamento em curso.

Art. 4º - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, utilizando para tanto recursos do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Pingo D'Água, 27 de abril de 1999.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal